



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Municipal nº 1.662/19

Cajati, 15 de maio de 2019

*ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº
1.623/18 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018*

GERALDO DIVINO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, nos termos do § 1º do Artigo 82 da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados dispositivos da Lei Municipal nº 1.623/18 de 28 de novembro de 2018, passando vigorar com a seguinte redação:

”Art. 39 - O vencimento dos servidores públicos da Câmara Municipal terá como base as referências salariais estabelecidas nas tabelas constantes dos Anexos I e II desta lei, acrescido das demais vantagens de natureza salarial incorporadas previstas no Art. 119 da Lei 1134/12.

Art. 40- Além dos vencimentos previstos no artigo anterior, as seguintes vantagens pecuniárias, que deverão incidir sobre o salário base, acrescido das demais vantagens de natureza salarial incorporadas previstas no Art. 119 da Lei 1134/12.

Art. 42- Fica Instituído o Percentual de Valor de Referência - PVR, como base de cálculo para a gratificação pecuniária da progressão funcional, que incidirá sobre o salário base dos respectivos cargos dos servidores previstos nos artigos 6º e 7º, desta lei, acrescido das demais vantagens de natureza salarial incorporadas previstas no Art. 119 da Lei 1134/12 e artigo 40 desta Lei o seguinte percentual:”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Geraldo Divino de Oliveira
PRESIDENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI	
PROTOCOLO GERAL Nº	
EM	22.05.2019
RESPONSÁVEL	

REGISTRADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJATI - ESTADO DE SÃO PAULO,
EM 15 DE MAIO DE 2019.

Reinaldo Oliveira
DIRETOR ADMINISTRATIVO